

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAC SERRA TALHADA E A EMPRESA ELETRIK ENGENHARIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAC SERRA TALHADA, com endereço à com endereço à Rua Catorze de Julho, s/nº, CAGEPE, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0007-29, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. [REDACTED] - PE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ELETRIK ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 41.894.073/0001-51, com sede na Rua Herculano de Holanda Cunha, 08, Casa C, Ouro Preto, Olinda, PE, representada neste ato por **MARCOS FERNANDO DE PONTES MONTEIRO**, brasileiro, engenheiro eletricista, inscrito no CPF (MF) sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de engenharia elétrica, com disponibilização de profissional para realização de supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, projetos e demais atribuições da área e por solicitação do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 745,98 (setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

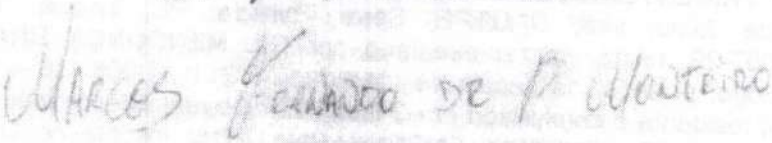
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

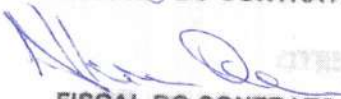
Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Serra Talhada, 01 de 04 de 2026.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAR SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA ELETRIK ENGENHARIA LTDA
MARCOS FERNANDO DE PONTES MONTEIRO

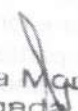

GESTORA DO CONTRATO


FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas


CPF: [REDACTED]


CPF: [REDACTED]


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658